



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC Nº 012/2017



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa SAFM MINERAÇÃO LTDA., CNPJ 09.325.670/0001-52, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para a atividade de barragem de contenção de rejeitos/resíduos, DNPM: 831929/1984, Substância: Ferro, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na LAT/Y 20°16'28,2" LONG/X 43°53'54,9", no Município de Itabirito, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 18804/2009/008/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, em reunião do dia 30/06/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

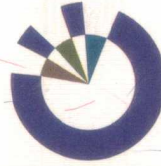
(vinda juntamente com documentos relativos ao processo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 30/06/2027.

Belo Horizonte, 06 de Julho de 2017



Leonardo Tadeu Dallariva Rocha
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

